



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**DECLARAÇÃO DE IMPRENSA**

**Moçambicanas, moçambicanos, caros compatriotas!**

No dia 15 de Janeiro de 2015, dirigi-me, pela primeira vez, aos moçambicanos e as minhas primeiras palavras foram: “iniciamos hoje uma importante etapa do nosso percurso histórico como Povo e como Nação que levará Moçambique a um novo patamar de harmonia e desenvolvimento” fim da citação.

Num outro desenvolvimento da mesma comunicação, afirmei que, como Chefe de Estado, primaria pela abertura ao diálogo construtivo com todas as forças políticas e organizações cívicas para promover a concórdia nacional.

Defendia, desta forma, o ideal da Paz, como condição primária para uma convivência sã entre os moçambicanos, a estabilidade política, o desenvolvimento económico, harmonioso e a importância da equidade social.

Dando corpo a este compromisso, iniciei no dia 09 de Fevereiro de 2015, a menos de um mês depois da minha investidura, contactos directos com o Líder da Renamo, o Senhor Afonso Dhlakama, para que irmanados, discutíssemos, de forma construtiva, os caminhos para o alcance da Paz duradoura e efectiva.

Para os dias que se seguiram, como é do vosso conhecimento, na minha vontade de procura de Paz efectiva, engajei a sociedade civil, os religiosos e a comunidade internacional neste processo, incluindo a mediação nacional e internacional.

Os progressos eram bastante lentos e vidas humanas estavam cada vez mais em causa.

Em Dezembro de 2016, decidi retomar os contactos directos via telefónica com o Líder da Renamo onde alcançámos, ainda que provisoriamente, o entendimento de cessação de hostilidades militares. Este entendimento foi posteriormente alargado de forma indeterminada.

Como resultado de contactos regulares, durante as comemorações do dia dos heróis moçambicanos, dia 03 de Fevereiro de 2017, depois duma decisão consensual com o Presidente da Renamo, anunciei a criação de duas novas comissões, nomeadamente da Descentralização e dos Assuntos Militares.

**Compatriotas!**

Decorridos doze meses, após a cessação das hostilidades militares, tenho hoje, a honra de partilhar com o Povo Moçambicano, no território nacional e na diáspora, os resultados dos consensos já alcançados no processo de dialogo sobre a Paz a que tenho vindo a manter com o senhor Afonso Dhlakama, Presidente da Renamo.

A declaração que hoje vos é presente refere ao processo de descentralização, que passo a apresentar:

1. Durante o dialogo procurámos acolher as vontades dos moçambicanos impostas pelas transformações políticas económicas e sociais que têm estado a ocorrer em Moçambique.
2. A dinâmica aconselha-nos que, em cada momento, avaliemos se o ritmo de descentralização e o seu formato correspondem ao estágio da nossa realidade e aos interesses do povo.
3. Foi nessa base que chegámos à conclusão crucial de que será necessária a **Revisão pontual da Constituição da República.**
4. Falámos das vantagens das decisões serem tomadas com a participação de todos para tornar eficaz a sua implementação.
5. Os consensos alcançados sobre o Projecto da Lei de Revisão Constitucional reafirmam com destaque, a **República de Moçambique como um Estado unitário.**

6. O Estado que respeita na sua organização e funcionamento a autonomia dos órgãos da Província, do Distrito e dos órgãos das autarquias locais.
7. Em relação ao sistema eleitoral encontrado como consenso, é o facto do sufrágio universal, directo, igual, secreto e pessoal passar a constituir a regra geral para a designação do Presidente da República, dos deputados da Assembleia da República, dos membros das assembleias provinciais, das assembleias distritais e das assembleias autárquicas.
8. A Província passará, a partir das eleições gerais de 2019, a ser chefiada por um Governador nomeado pelo Presidente da República, sob proposta apresentada pelo partido político, coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores que obtiver maioria de votos nas eleições para a assembleia provincial, dentre os membros desta. O Governador responderá directamente à Assembleia Provincial.
9. Na Província existirá o Secretário de Estado para a Província, o qual tem a função de assegurar a realização das funções exclusivas e de soberania do Estado que não são objecto do processo de descentralização, sendo nomeado pelo Presidente da República.
10. Não são objectos de descentralização as matérias de exclusiva responsabilidade dos órgãos de soberania, dos órgãos e

instituições centrais do Estado, por exemplo: (i) a definição e organização do território; (ii) a defesa nacional, a segurança e ordem pública; (iii) a fiscalização das fronteiras; (iv) a emissão de moeda; (v) as relações diplomáticas; (vi) os recursos minerais e energia; (vii) bem como os recursos naturais situados no solo e no subsolo, nas águas interiores e no mar territorial, na plataforma continental e na zona exclusiva; (viii) a criação e alteração dos impostos, entre outras.

11. Em relação aos Distritos, o Administrador de Distrito será nomeado pelo Ministro que superintende a área da administração estatal, sob proposta apresentada pelo partido político, coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores que obtiver maioria de votos nas eleições para a assembleia distrital, dentre os membros desta. O Administrador responderá perante a Assembleia Distrital.
12. Em relação às autarquias locais, o presidente da autarquia passa a ser proposto pelo partido político, coligação de partidos políticos ou grupo de cidadãos eleitores que obtiver maioria de votos nas eleições para a assembleia autárquica, dentre os membros desta.
13. **Uma vez revista pontualmente a Constituição, as alterações sobre as autarquias locais entram imediatamente em vigor, isto é, são aplicadas a partir das eleições de 2018.**

14. **As alterações sobre os Distritos só entram em vigor com a realização das eleições gerais de 2024.**
15. As assembleias provinciais, distritais e autárquicas ficam sujeitas ao controlo tutelar do Conselho de Ministros, sendo que qualquer decisão de dissolução destes órgãos é objecto de apreciação jurisdicional pelo Conselho Constitucional.
16. Os Governadores de Província e os Administradores de Distrito podem ser demitidos pelas assembleias respectivas ou pelo Presidente da República, nos casos expressamente previstos na Constituição. No caso de demissão presidencial, a decisão é objecto de apreciação jurisdicional do Conselho de Estado.

Estas propostas e outras complementares sistematizadas depois de consensos já conseguidos com o Presidente da Renamo, serão por mim, remetidas à Assembleia da República, como o mais alto órgão legislativo, competente para fazer as alterações da Constituição, nos termos do n.º 1 do artigo 291 da Constituição da República.

### **Compatriotas!**

A Paz efectiva que os moçambicanos anseiam, não virá unicamente do pacote de descentralização. Depende do empenho de todos e de outros factores relacionados.

Temos vindo por isso, a alcançar de igual modo, consensos em relação aos assuntos militares. Mais concretamente no que tange ao Desarmamento, Desmobilização e Reintegração dos efectivos da Renamo.

Temos a consciência de que este processo é aguardado com muita expectativa por todos os moçambicanos incluindo por nossos irmãos nas fileiras da Renamo, por ser determinante para uma Paz efectiva.

Neste processo continua a prevalecer o espírito de confiança, abertura e cooperação com o Líder da Renamo. Brevemente levaremos ao conhecimento dos moçambicanos os passos que se seguirão no âmbito dos assuntos militares.

Por esta mesma razão e mais uma vez, em nome dos moçambicanos saúdo a postura do compatriota Afonso Marceta Dhlakama, Presidente da Renamo, pelo seu papel colaborativo nesta visão comum que define como prioridade o diálogo e a busca de soluções pacíficas para os problemas políticos.

Gostaria, antes de encerrar, de agradecer ao Povo Moçambicano, meu Patrão, pela sua sabedoria e paciência que tem vindo a demonstrar ao longo deste tempo e quero continuar a apelar a manutenção deste espírito colectivo e patriótico neste processo longo e árduo de diálogo e reconciliação.

Agradeço à sociedade civil e as comunidades religiosas, pelo seu prestimoso apoio em ideias e apelos incessantes sobre a paz em Moçambique.

À Comunidade Internacional, em particular ao Grupo de Contacto indicado por nós, dela esperamos que continuará a dar o seu apoio a Moçambique, sobretudo no delicado processo de **Desarmamento, Desmobilização e Reintegração.**

**Moçambicanas e moçambicanos!**

Os acordos até aqui alcançados constituem um passo gigantesco no processo de busca de uma Paz efectiva e definitiva e na consolidação da nossa jovem democracia.

Estamos confiantes de que os moçambicanos irão alcançar o objectivo último deste honroso esforço comum dando passos cautelosos, responsáveis mas com determinação.

Termino recorrendo a um trecho do meu discurso inaugural: “ **Cada um de nós deve se orgulhar de pertencer a uma nação unitária e indivisível, sem que para isso tenha que abdicar dos seus atributos e dos seus valores culturais próprios.**



**Não existem os que são mais e os que são menos moçambicanos. A bandeira multicolor que cobre todos moçambicanos representa exactamente essa unidade na diversidade.**

A todos os moçambicanos em território nacional e na diáspora que acreditam na capacidade dos moçambicanos em suster o diálogo como a mais alta expressão de concórdia entre nós, vão os meus agradecimentos.

**Muito Obrigado e VIVA MOÇAMBIQUE**

**Maputo, 7 de Fevereiro de 2018**